



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

INDICAÇÃO Nº 32/2020

Doutos Pares:

INDICO à mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sugerindo ao mesmo que estude a possibilidade de disponibilizar, mensalmente, ticket alimentação aos membros do Conselho Tutelar de nosso município, a exemplo do que é fornecido aos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA

Os Membros do Conselho Tutelar do nosso município são pessoas da mais ilibada moral e honestidade e tem como missão zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, desempenhando um trabalho de extrema importância e relevância para nossa sociedade e a nosso ver, portanto, merecem receber tal benefício.

Cabe ressaltar, que no Município de Novais o auxílio Alimentação esta regulamentado pela Lei de nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, onde instituiu apenas o pagamento aos servidores públicos a época.

Por outro lado, trazemos a baila o parágrafo 1º do artigo 38 da Resolução de nº 139 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, vejamos.

Art. 38. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

§ 1º. **Cabe ao Poder Executivo**, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da legislação local. (grifo nosso).

Pelo exposto acima, a presente indicação reflete em justa solicitação, pois, garanti aos membros do Conselho Tutelar os mesmos benefícios assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto mesmo que se necessário, promover a adequação da legislação local.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Sem mais, aproveito a oportunidade e, deixo votos de estima e consideração, agradecendo antecipadamente pela atenção, na certeza de que se fará o possível para atendimento da presente indicação.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Novais-SP, 12 de março de 2020.

DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Vereador

